



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) Veículo Aéreo Não Tripulado, pertencente ao Gabinete do Prefeito, conforme as seguintes descrições e quantitativos:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Braço Yaw arm Phantom 4 Professional Advanced	UND	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
2	Braço Roll arm Phantom 4 Pro Professional / Advanced	UND	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
3	Flat cable Phantom 4 Pro / Adv	UND	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
4	Motor Yaw Phantom 4 Pro	UND	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
5	Shell carcaça Phantom 4 Pro V2	UND	1	R\$ 1.265,00	R\$ 1.265,00
6	Capinha acabamento trem de pouso Phantom 4 Pro/Adv/V2	UND	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
7	Motor Phantom (P4 P4P P4A)	UND	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
8	Serviço de manutenção	SV	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.199,00

1.2. A presente contratação enquadra-se na classificação de **serviço comum**. O serviço possui natureza de prestação global, de forma que o fornecimento de peças de reposição, componentes eletrônicos e demais materiais necessários ao conserto e perfeito funcionamento do equipamento são considerados insumos diretos e indissociáveis da mão de obra empregada na solução.



1.3. O prazo para a execução e conclusão integral dos serviços será de até **20 dias**, contados a partir da entrega física do equipamento avariado nas dependências da contratada por servidor da Administração Municipal.

1.4. O prazo de garantia dos serviços prestados e das peças substituídas será de, no mínimo, **90 dias**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento consertado e testado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A motivação técnica para o conserto do equipamento, a justificativa de viabilidade, a opção pelo não parcelamento do objeto e a metodologia de comprovação da razoabilidade dos preços (Art. 23, § 4º c/c § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021) encontram-se exaustivamente fundamentadas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) anexos aos autos. Referidos estudos passam a integrar este Termo de Referência para todos os fins de direito e de controle, nos exatos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada engloba todo o ciclo operacional necessário ao pleno restabelecimento do veículo aéreo não tripulado para retomada das atividades do Gabinete do Prefeito. Trata-se de um serviço técnico integrado, caracterizado pelo desenvolvimento das seguintes etapas essenciais:

- a) Recebimento do equipamento avariado, desmontagem, análise técnica e diagnóstico preciso;
- b) Prestação de mão de obra especializada em manutenção eletrônica;
- c) Fornecimento de todas as peças de reposição, componentes eletrônicos e insumos materiais necessários, sendo estes considerados itens indissociáveis da execução do serviço;
- d) Montagem, configuração de *software/firmware* e calibração de sensores;
- e) Realização de testes práticos de funcionamento e voo estacionário nas dependências da oficina.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais:

a) Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos qualificados, utilizando ferramental e aparelhagem de diagnóstico adequados para a manutenção de equipamentos aeronáuticos não tripulados.

b) A execução do conserto deverá ocorrer nas dependências da contratada, cabendo ao Município apenas a logística de entrega do equipamento avariado e a retirada após a finalização.



4.2. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

a) A gestão e a operação dos resíduos gerados a partir da presente contratação são de responsabilidade exclusiva da contratada.

b) A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento, acondicionamento e a destinação final ambientalmente correta de todas as peças avariadas, componentes eletrônicos, baterias e demais resíduos (lixo eletrônico) substituídos durante a manutenção, observando estritamente as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), de modo a eximir a Administração Municipal de qualquer responsabilidade por eventuais passivos ambientais.

4.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação:

a) Em razão da natureza comum do serviço e de sua baixa complexidade, bem como por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, a qualificação técnica será comprovada pela própria emissão da garantia sobre o serviço prestado.

b) Para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá apresentar, previamente à contratação e ao pagamento, os seguintes documentos válidos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com Código de Atividade Econômica (CNAE) compatível com o serviço de manutenção de equipamentos eletrônicos ou afins;
- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da presente contratação seguirá uma dinâmica processual e operacional dividida em etapas, de modo a garantir o controle patrimonial, a qualidade técnica e a segurança jurídica do Município, a saber:

5.1. Acionamento e Entrega Física (Início da Execução): A prestação dos serviços terá início efetivo a partir da emissão da Ordem de Serviço (ou instrumento de autorização equivalente) pela Secretaria requisitante e a consequente entrega física do equipamento avariado nas dependências da Contratada. A logística de transporte (ida e volta) ficará a cargo da Administração Municipal.



5.2. Execução Técnica e Aplicação de Insumos: O conserto será realizado integralmente na bancada ou laboratório da oficina Contratada. A execução abrange a aplicação de mão de obra especializada e a substituição das peças defeituosas por componentes novos.

5.3. Comunicação e Ocorrências: Ocorrendo qualquer anormalidade técnica ou fato superveniente que impeça o conserto no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua constatação, formalizando a ocorrência por e-mail ou aplicativo de mensagens institucional. Nenhuma etapa extra que resulte em acréscimo de valor poderá ser executada sem prévio aditivo ou autorização formal do Município.

5.4. Conclusão e Testes Práticos (Fase de Validação): Após a finalização da manutenção, a Contratada notificará o Município para a retirada do equipamento. A retirada e a aceitação do serviço estão estritamente condicionadas à realização de um **teste prático de voo**, aferição de estabilidade da aeronave e teste de captação de imagem, a serem realizados nas instalações da Contratada ou em área externa segura por ela indicada.

5.5. Liberação para Faturamento: Apenas após o êxito nos testes práticos e a devolução do equipamento em perfeito estado de funcionamento (com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório/Definitivo assinado pelo servidor), a Contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) para fins de liquidação e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Com fulcro no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Orientação Normativa AGU nº 84/2024, fica dispensada a celebração de termo de contrato formal para a presente contratação, sendo este substituído por instrumento hábil consubstanciado na emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa e/ou Ordem de Execução de Serviço.

6.2. A aceitação da Nota de Empenho e da ordem de serviço por parte da Contratada implica o reconhecimento expresso de que este instrumento substitui o contrato, e de que a empresa se vincula integralmente à sua proposta e a todas as regras, exigências e penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de **60 dias** contados a partir da emissão do instrumento substitutivo (Nota de Empenho/Ordem de Serviço), sendo o prazo estritamente necessário para a finalização do conserto, realização dos testes e efetivação do pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da Medição e Recebimento: A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a verificação do pleno funcionamento do equipamento avariado (teste de voo e aferição de estabilidade), momento em que ocorrerá o **Recebimento Provisório** pelo responsável por



seu acompanhamento e fiscalização. O **Recebimento Definitivo** será atestado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a conferência visual do serviço.

7.2. Do Faturamento (Emissão de NFS-e): O faturamento dar-se-á de forma única e global após o recebimento definitivo do objeto. Por se tratar de contratação caracterizada estritamente como serviço de manutenção, onde as peças de reposição e os componentes eletrônicos aplicados configuram insumos materiais indissociáveis à prestação, a Contratada deverá faturar a despesa emitindo **exclusivamente Nota Fiscal de Prestação de Serviços (NFS-e)**. O valor faturado englobará o montante integral do orçamento previamente aprovado, vedada a cobrança de custos adicionais.

7.3. Da Liquidação e Pagamento: Conforme as regras aplicáveis às contratações por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), o prazo máximo para a finalização do processo de pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, compreendendo:

- a) Até 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa pelo setor contábil;
- b) Até 05 (cinco) dias úteis para o efetivo pagamento bancário, a contar da liquidação.

7.4. Da Regularidade Fiscal Precedente ao Pagamento: Previamente à liberação de qualquer pagamento, a Administração Municipal deverá verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada. Constatada qualquer irregularidade nas Certidões Negativas de Débitos (CNDs) ou no SICAF, a Administração notificará a empresa para regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso até o efetivo saneamento da pendência, sem incidência de juros ou multas contra o Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Contratação Direta, mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento expresso no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de manutenção de equipamento cujo valor global estimado encontra-se enquadrado no limite legal estabelecido para esta modalidade.

8.2. Em estrita observância ao princípio da publicidade, à transparência e à recomendação dos órgãos de controle, a presente contratação será precedida da divulgação de **Aviso de Contratação Direta** em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O critério de julgamento para a seleção da proposta será o de **menor preço global**. O orçamento apresentado nos Estudo Técnico Preliminar (ETP), servirá como parâmetro de valor máximo aceitável para a Administração. A razoabilidade deste preço de referência encontra-



se justificada pelo art. 23, § 4º c/c § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação em sítio eletrônico de domínio amplo da referida empresa.

8.4. Transcorrido o prazo legal de publicidade do Aviso de Contratação Direta:

a) Caso surjam propostas válidas com valores inferiores ao estimado, o fornecedor que ofertar o menor preço e cumprir todas as exigências técnicas e documentais deste Termo de Referência será o selecionado;

8.5. A efetivação da contratação e a emissão da Nota de Empenho ficarão estritamente condicionadas à comprovação prévia da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor selecionado, mediante apresentação ou validação de certidões negativas de débitos (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado (máximo aceitável) para a presente contratação é de **R\$ 3.199,00**.

9.2. A composição deste valor, encontra-se pormenorizadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexo aos autos, o qual passa a integrar este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
02	01	04	122	0110	2	06000	339039
Fonte de Recurso: 1500						Despesa: 36	
Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
02	01	04	122	0110	2	06000	339030
Fonte de Recurso: 1500						Despesa: 31	

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Nome: Clayton Miguel de Carvalho Schaurich;
- Cargo: Agente Administrativo;
- Matrícula:15776.